



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**OFÍCIO Nº 31/2022/PROGRAD-GAB-UFMG**

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Aos Diretores de Unidades Acadêmicas  
Aos Coordenadores de Colegiados de Cursos de Graduação  
Aos Chefes de Departamentos Acadêmicos

**Assunto: Orientações para a oferta e matrícula na graduação no 2o período letivo de 2022 (2022/2)**

Prezado(a) Senhor(a),  
Considerando o disposto

- no art. 2º da [Resolução CEPE Nº 01/2022](#), de 13 de janeiro de 2022;
- nos arts. 2º e 3º da [Resolução CG Nº 01/2022](#), de 31 de janeiro de 2022;
- no [Plano para retorno presencial na UFMG](#), atualizado em 03 de junho de 2022;
- no [cronograma de oferta e matrícula](#), divulgado pelo DRCA;

a Câmara de Graduação (CG) do CEPE, na 11ª reunião ordinária de 2022, realizada em 07 de julho de 2022, aprovou as seguintes orientações para planejamento da **oferta e matrícula na graduação em 2022/2**:

1. A definição do número de vagas por turma de atividade acadêmica curricular (AAC) não demandará observação de distanciamento mínimo de 1m uma vez que o [Plano para retorno presencial na UFMG](#) prevê que *“para o segundo semestre letivo de 2022, com início previsto para o mês de agosto, a utilização dos espaços poderá ser planejada utilizando-se de suas capacidades plenas”* e deverá observar o disposto nos arts. 2º e 3º da [Resolução CEPE Nº 02/2018](#), de 20 de fevereiro de 2018.
2. As AACs para as quais o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) aprovado pela Câmara de Graduação preveja explicitamente a oferta no formato pedagógico a distância, parcial ou integralmente, deverão observar o disposto na [Resolução CEPE Nº 13/2018](#), de 11 de setembro de 2018, incluindo a realização de *“pelo menos um encontro presencial e uma avaliação presencial”*.
3. As AACs que, excepcionalmente, tiveram oferta aprovada, pela CG, no formato que combina atividades remotas e presenciais (RP) em 2022/1 deverão ser ofertadas no formato integralmente presencial (IP) em 2022/2.
4. Em caráter excepcional, caso, apesar da possibilidade de utilização das capacidades plenas dos espaços em 2022/2, ainda se verifique *“justificativa substanciada”* relacionada à *“indisponibilidade de infraestrutura”*, prevista no inciso II do caput do art. 3º da Resolução CG Nº 01/2022, *“que impeça a oferta de uma dada AAC no formato IP”*, permanecem válidos os fluxos e diretrizes previstos nos arts. 2º e 3º da [Resolução CG Nº 01/2022](#) para formulação de proposta de oferta no formato RP.
5. Para os casos previstos no item acima, informamos que os Colegiados de curso de graduação deverão enviar à Pró-Reitoria de Graduação a *“proposta de AACs ofertadas excepcionalmente no formato RP, das justificativas associadas, e da manifestação do Colegiado a respeito”* (inciso IV do art. 3º da [Resolução CG Nº 01/2022](#)) até o dia **29 de julho de 2022 pelo SEL**, no processo 23072.239998/2022-14<sup>[1]</sup>, para análise e aprovação pela CG. Esse prazo-limite foi definido de acordo com cronograma de oferta e matrícula da graduação para 2022/2 e com o [Calendário Escolar 2022](#) aprovado pelo CEPE.
6. De acordo com o [cronograma de oferta e matrícula](#), os Colegiados e organizadores de oferta deverão lançar a solicitação de oferta no período de 4 a 20 de julho de 2022. Serão permitidos ajustes na solicitação de oferta até 29 de julho de 2022, prazo-limite de aprovação pelos Departamentos e estruturas equivalentes.
7. Considerando os desafios nas relações de ensino-aprendizagem que estamos enfrentando, reiteramos as reflexões da CG enumeradas no [Ofício Circular Nº 6/2022/PROGRAD-GAB-UFMG](#), de 20 de junho de 2022.

Colocando-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos, apresentamos-lhe nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

PROF. BRUNO OTÁVIO SOARES TEIXEIRA    PROFA. MARIA JOSÉ BATISTA PINTO FLORES  
Pró-Reitor de Graduação                      Pró-Reitora Adjunta de Graduação

[1] Caso não receba acesso ao processo, solicitar envio à Secretaria-Geral da Prograd <info@prograd.ufmg.br>.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira, Pró-reitor(a)**, em 11/07/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Batista Pinto Flores, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 11/07/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1586907** e o código CRC **EA87D9FD**.